



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões  
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 522/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 10 de outubro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor  
**Ricardo Andrade Saadi**  
Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

**Assunto: Relatório de Inteligência Financeira (RIF) – REQ 2117/CPMI-INSS**

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito pelo RQN 7/2025, para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com base no(s) **Requerimento(s) de nº 2117/2025-CPMI-INSS**, em anexo, requisito o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – Relatório em PDF e arquivos csv – relativamente a **Milton Baptista de Souza Filho, CPF nº 066.031.078-30**, referente ao período de 01/01/2019 a 03/10/2025.

Atenciosamente,

**LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO**

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 - CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>*



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira do Senhor Milton Baptista de Souza Filho, CPF nº 066.031.078-30, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 3 de outubro de 2025.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento visa contribuir com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito mediante o acesso a informações estratégicas para o esclarecimento de possíveis desvios de recursos vinculados ao Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical (Sindnapi), especialmente no período em que a entidade foi presidida pelo Sr. Milton Baptista de Souza Filho, conhecido como Milton Cavallo.

Entre os anos de 2019 e 2025, o Sindnapi movimentou mais de R\$ 1,2 bilhão decorrentes de descontos diretos sobre os benefícios previdenciários de milhões de aposentados e pensionistas vinculados ao INSS. Parte expressiva desses valores foi transferida a empresas e pessoas com vínculos pessoais ou funcionais

com a alta direção do sindicato, levantando fundadas dúvidas sobre a legalidade, a impessoalidade e a transparência desses repasses.

Dentre os indícios que justificam a adoção desta medida investigativa, destacam-se movimentações expressivas em espécie, transferências vultosas à Gestora Eficiente Ltda. — sociedade registrada em nome da esposa do ex-presidente —, bem como à empresa Esférica Assessoria, além da sistemática ausência de documentação que comprove a anuência dos beneficiários aos descontos realizados. Também há relatos de evolução patrimonial incompatível com os rendimentos formais, como a construção de imóvel de alto padrão na cidade de Atibaia.

Nesse contexto, a requisição de Relatório de Inteligência Financeira (RIF) é essencial para verificar se os recursos transferidos a essas empresas foram movimentados de forma condizente com sua capacidade operacional, bem como para identificar a existência de beneficiários indiretos ou repasses subsequentes a pessoas físicas ligadas à cúpula sindical. Trata-se de instrumento imprescindível para reconstruir os fluxos financeiros, aferir a eventual ausência de contraprestação e apurar condutas que possam ter prejudicado diretamente os aposentados e pensionistas filiados.

Diante da gravidade das suspeitas e da necessidade de aprofundamento das apurações, solicita-se o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente requerimento, garantindo acesso a informações técnicas fundamentais para o avanço das investigações.

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2025.

**Senador Rogerio Marinho**  
(PL - RN)